



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 024/2023,
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADOR E, DO OUTRO, A EMPRESA
TELES BARRETO ADVOGADOS
ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Malhador/Se, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Bairro Centro, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR**, RG nº 20300000 SSP/SE, inscrito no CPF nº 054.324.895-03, com Endereço Residencial à Rua José Ramos de Souza, 102, Centro, Malhador/SE, CEP 49570000 , e a do outro lado a empresa **TELES BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ/MF: 29.067.385/0001-96, sediada na Rua Euclides Góis, nº 1499, Bairro Coroa do Meio Cep.49.035-310, através de seu representante legal o Sr. Cristiano Pinheiro Barreto, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/Se sob o nº3.656 CPF nº798.473.905-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65 § 1º combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na Cláusula Sétima, do Contrato nº. 024/2023 celebrado em 02.01.2023.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula III – da Vigência:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

O prazo de vigência deste termo será a partir da data de sua assinatura até 02/01/2025.

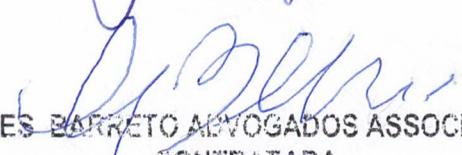
CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 02 de janeiro de 2024.


**FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE**


**TELES BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.



2.

